

**LEI Nº 763, DE 24 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO**

**Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público**

**Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.**

**Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00m<sup>2</sup>**

**Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva**

**Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO**

  
**MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**